



EDITAL PARA LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO N. 09/2017- PREGÃO PRESENCIAL N 03/2017.

ABERTURA

DIA : 07/02/2017

HORA : 09 horas.

LOCAL : Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, Centro, Monsenhor Paulo - MG

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO- MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, Centro, Monsenhor Paulo – MG /CEP 37.405-000, inscrito no CNPJ sob o N° 22.541.874/0001-99, por intermédio de seu Pregoeiro Marcelino Felipini Silva, nomeado pela Portaria n° 25/2017 de 11 de janeiro de 2017, e nos termos das Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002, torna público que realizará licitação na **modalidade PREGÃO - Tipo: Menor Preço por item** - para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de som, iluminação e demais estruturas necessárias para realização do evento “Carnaval Antecipado de Monsenhor Paulo”**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório. São partes integrantes deste edital:

1–Credenciamento (Anexo I); 2- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II); 3–Termo de Referência (Anexo III); 4- Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII da CF (Anexo IV); 5-Modelo de Proposta Comercial (Anexo V); 6–Minuta de Contrato (Anexo VI).

1 - PREÂMBULO

1.1 Os envelopes contendo a “**PROPOSTA COMERCIAL**” e a “**DOCUMENTAÇÃO**” serão recebidos na sala do Departamento Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo na Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, Centro, CEP 37405-000, no dia 07/02/2017, às 09 horas.

1.2- No mesmo horário, ou seja, às 09 horas, ocorrerão a identificação, o credenciamento das empresas interessadas e início a sessão pública para abertura dos envelopes.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste pregão a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de som, iluminação e demais estruturas necessárias para realização do evento “Carnaval Antecipado de Monsenhor Paulo”**, conforme especificações contidas no **Anexo III** deste edital.

2.2 - Prazo e Local de Prestação dos Serviços

2.2.1 - Prazo de Prestação dos serviços: Dias 17 a 19 de fevereiro de 2017.

2.2.2 - Local de Prestação dos Serviços: Parque de Eventos Municipal.

3 –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Dotação orçamentária	Ficha	Fonte
02.04.03.13.392.0009.2032.3.3.90.39.00	168	100



4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- As empresas interessadas em participar deste PREGÃO, deverão:

- I-** atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS;
- II-** credenciarem-se nos termos deste Edital;
- III-** estarem presentes em todos os atos realizados na(s) sessão(ões) relativa(s) ao presente Pregão;

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO”, deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

**ENVELOPE nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL” -
ENVELOPE nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO”**

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Praça Cel. Flavio Fernandes, 204, Centro, CEP 37405-000 -
MONSENHOR PAULO – MG PREGÃO nº 03/2017**

5.2 - Não será recebida proposta comercial ou documentação via fac-símile, e nem admitida proposta comercial alternativa.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser encaminhada no ENVELOPE N.º 01, de acordo com o modelo de Proposta Comercial constante do Anexo V, contendo a identificação da LICITANTE (Nome/Razão Social e CNPJ), datada, devidamente assinada e rubricada pelo(s) representante(s) legal(ais).

6.1 .1- A proposta comercial deverá ser apresentada devidamente datada e assinada pelo seu representante legal e rubricada em todas as suas laudas, contendo prazo de validade de 60 dias, valores unitários e o valor total da proposta.

6.2. Se a proposta estiver em desacordo com as normas do presente edital e demais leis aplicáveis, ou ainda gerar dúvidas, será a empresa desclassificada.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 -Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente.

7.1.1.1- Certidão simplificada emitida pela junta comercial – obrigatório para empresas que orem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar nº 123/2006



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



7.1.1.2- Certidão Judicial Negativa Cível e Criminal, expedida pela Justiça Comum e pelo Juizado Especial, em nome da empresa, dos sócios proprietários e dos empresários, no caso de EPP e ME.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente;

7.1.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, que incluía débitos previdenciários;

7.1.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.1.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

7.1.8 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.9 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.10 - Atestado de capacidade técnica da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (art. 30, inciso II da Lei 8.666/93). (Por item)

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

8.1 - As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição.

8.2 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão vir em nome da matriz. Se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º, da Lei complementar nº 123/2006



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



9 - DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

9.2- Não poderão participar os representantes que apresentarem-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

9.3 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se da seguinte forma:

a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo constante do **Anexo I**);

b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

c) documento de identidade do representante.

9.4- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

9.5- Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

10 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

10.1 -No ato de credenciamento, o representante de cada empresa deverá apresentar, simultaneamente, os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação, fechados e indevassáveis e ainda Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

10.3 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

11.1 - Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e os termos deste edital.

11.2.1 - O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se o pregoeiro.

11.3 - Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de porcentagens distintas e crescentes, as licitantes com menores valores, até o máximo de três.

11.4- Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.

11.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.5.2 - não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5.4- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5.5 - O disposto no subitem 6.3.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6- Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; descontos ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.7- Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

11.8- O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 11.4.

11.9- Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances iguais.

11.10- Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

11.11.- Ocorrendo à hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do valor ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

11.12- Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

11.13- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem **11.10**.

11.14- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo pregoeiro, o envelope “DOCUMENTAÇÃO” da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

12.2 - Constatando, o pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, declarará vencedora deste Pregão.

12.2.1- Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste Edital, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



12.2.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

12.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

13 - DOS RECURSOS

13.1 – Do resultado poderá ser interposto recurso, no prazo de três dias, por qualquer licitante, mediante manifestação.

13.1.1- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

13.2 - Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologado o certame.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Caberá o pregoeiro classificar a licitante vencedora em primeiro lugar adjudicando o objeto da licitação, e posteriormente a homologação pelas secretarias interessadas, podendo, ainda, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

15 –DO CONTRATO

15.1 - A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato de Prestação de Serviços.

16 - DOS PREÇOS

16.1 - Os preços que vigorarão no Contrato de Prestação de Serviços, serão os propostos pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificada em primeiro lugar.

16.2 - Os preços obtidos, com base nos lances praticados, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação dos serviços objeto desta licitação, incluídas todas as despesas dele decorrentes.

17- PENALIDADES

17.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora, em assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem 15.1, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

17.2 - Multa pela recusa da EMPRESA em prestar os serviços: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.3 - Multa por dia de atraso na prestação dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



17.4 - Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

17.5 - Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

17.6 - As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

17.8 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber do Município de Monsenhor Paulo. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

18- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias** da data da entrega total da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

18.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente no Departamento de Finanças, a critério desta.

18.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação do material.

18.4 - Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

19 – DO REALINHAMENTO DO PREÇO

19.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação, sendo fixos e irrevogáveis.

20–RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 – O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido de pleno direito pela Administração, nas hipóteses dos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93

21- DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O Município de Monsenhor Paulo efetuará vistoria, e avaliará as condições físicas das estruturas. Caso estas condições não sejam satisfatórias, empresa será notificada a sanar as falhas, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

21.2 - Corre por conta da EMPRESA contratada qualquer prejuízo causado em decorrência dos serviços prestados.

21.3 - Se, durante a vigência do contrato, for constatado que os preços estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão do contrato anterior.

22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



22.2 – Quem: (I) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; (II) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou, apresentar documentação falsa; (III) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; (IV) não manter a proposta; (V) falhar ou fraudar na execução do contrato; (VI) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; com referência à presente licitação, sofrerá, além da declaração de sua inidoneidade, uma ou mais sanções, adiante relacionadas:

I- desclassificação, se a licitação encontrar-se na fase de julgamento das propostas;

II- inabilitação, se a licitação encontrar-se na fase do julgamento habilitatório;

III- cancelamento de seu registro cadastral junto a Prefeitura;

IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

22.3 - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser contratada, serão atualizadas pelo IGP-M da FGV, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

22.3.1- O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

Monsenhor Paulo, 25 de Janeiro de 2017.

Marcelino Felipini Silva

Pregoeiro

PARECER JURÍDICO:

De acordo com o parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, aprovo o Edital e seus anexos.

Monsenhor Paulo, 16 de janeiro de 2017.

Heldrick Carlos da Silva

Procurador Municipal

OAB/MG 109.693



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROCESSO Nº 09/2017
TIPO: Menor Preço

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ n.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), CREDENCIA(M) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____, CPF n.º _____ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a manifestar-se em nome da empresa, requerer vistas de documentos e propostas, formular lances verbais em sessão pública, negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), assinar e rubricar documentos, atas e propostas, manifestar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

OBSERVAÇÕES:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- c) Observar o disposto no Capítulo 4 do Edital.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROCESSO Nº 09/2017
TIPO: Menor Preço por Item

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA(M) ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo que, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

OBSERVAÇÕES:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

Nome / CPF ou CNPJ c/c carimbo.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROCESSO Nº 09/2017
TIPO: Menor Preço por Item

ANEXO III
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de som, iluminação e demais estruturas necessárias para realização do evento “Carnaval Antecipado de Monsenhor Paulo”**.

1.2 Quantitativos e Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UN	VLR TOTAL
1	- Som: 12 caixas graves com 02 falantes 18”; 12 caixas médio grave em fly, 12 cornetas; 01 mesa digital com no mínimo 42 canais; microfonação que atenda o rider das bandas; back line completo com 01 bateria completa , 01cubo de baixo com 1x15 e 4x10 com cabeçote , cubo de guitarra;6 praticaveis de 1,10 x 2,00 , 01 mesa digital com no mínimo 42 canais para monitor; side fiull com 02 graves e 02 tree way por lado; 06 monitores de chão; 10 fones; 04 microfones sem fio. - iluminação : 18 movies heads bean 7r; 24 canhoes par led , 04 super strobo 3000 dmx; 100 metros de treliça q30; 02 sky walker 4000 wats movie dmx acompanhado com mesa dmx l; 02 mini bruts; 08 TVs de 42”, 02 projetores 4.000 lumens com tela de no mínimo 4x3 e estrutura para	SV	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



	montagem. - 02 Painéis de LED (laterais do palco): Em alta definição outdoor com resolução mínima de 7mm tamanho mínimo de 3x2 m ² cada, montados ao lado do palco e treliças de alumínio q30 de 6 de altura por 4 de largura. 01 painel de LED para fundo do palco: Resolução mínima de 37,5mm outdoor no tamanho mínimo de 6x3mts (18 m ²).				
2	Palco: Medindo 12m de frente por 10m de fundo com cobertura de lona vinílica anti chamas, 02 áreas de serviço , 02 torres para fixação do som flyer , 01 house mix coberta e 01 camarim fechado com chapas galvanizadas e tenda chapéu de bruxa 4m x 4m.	SV	01	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
3	Tenda: 10mx10m para ambulância e polícia militar, modelo chapéu de bruxa	SV	01	R\$ 943,34	R\$ 943,34
4	Camarote: 250 metros, camarote com tendas chapéu de bruxa, elevado do chão com 1,10 metros, montado em 02 lances ,60 mts de fechamento em chapa galvanizada, 60 mts de gradil	SV	01	R\$ 7.833,33	R\$ 7.833,33
5	08 Banheiros químico: Alto padrão de funcionamento, higiene e conservação, com limpeza diárias, papel higiênico, desinfetante, manutenção, etc., por conta da empresa	SV	01	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33

VALOR TOTAL: R\$ 28.210,00



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



II – PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1** As empresas licitantes deverão montar toda estrutura até 03 dias úteis antes do primeiro dia do evento.
- 2.3** As estruturas deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e atender à todas as normas regulamentares.

III – DO VALOR ESTIMADO

- 3.1** O valor médio estimado para esta contratação é de R\$ 28.210,00 (Vinte e oito mil, duzentos e dez reais).
- 3.2** No preço devem estar computadas todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado.
- 3.3** O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

Monsenhor Paulo, 25 de Janeiro de 2017.

Ana Maria Penha Martins.
Departamento Municipal de Educação e Cultura.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017
PROCESSO N° 09/2017
TIPO: Menor Preço por Item

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, sediada no município de _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

[] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Identificação da LICITANTE (razão social – CNPJ)

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(CI n.º e/ou CPF)



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROCESSO Nº 09/2017
TIPO: Menor Preço por Item

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Razão Social: _____

Endereço: _____ bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ nº: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UN	VLR TOTAL
1	- Som: 12 caixas graves com 02 falantes 18"; 12 caixas médio grave em fly, 12 cornetas; 01 mesa digital com no mínimo 42 canais; microfonação que atenda o rider das bandas; back line completo com 01 bateria completa , 01cubo de baixo com 1x15 e 4x10 com cabeçote , cubo de guitarra;6 praticaveis de 1,10 x 2,00 , 01 mesa digital com no mínimo 42 canais para monitor; side fiull com 02 graves e 02 tree way por lado; 06 monitores de chão; 10 fones; 04 microfones sem fio. - iluminação : 18 movies heads bean 7r; 24 canhoes par led , 04 super strobo 3000 dmx; 100 metros de treliça q30; 02 sky walker 4000 wats movie dmx acompanhado com mesa dmx l;	SV	01	R\$	R\$



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



	<p>02 mini bruts; 08 TVs de 42", 02 projetores 4.000 lumens com tela de no minimo 4x3 e estrutura para montagem.</p> <p>- 02 Painéis de LED (laterais do palco): Em alta definição outdoor com resolução mínima de 7mm tamanho mínimo de 3x2 m² cada, montados ao lado do palco e treliças de alumínio q30 de 6 de altura por 4 de largura.</p> <p>01 painel de LED para fundo do palco: Resolução mínima de 37,5mm outdoor no tamanho mínimo de 6x3mts (18 m²).</p>				
2	<p>Palco: Medindo 12m de frente por 10m de fundo com cobertura de lona vinílica anti chamas, 02 áreas de serviço , 02 torres para fixação do som flyer , 01 house mix coberta e 01 camarim fechado com chapas galvanizadas e tenda chapéu de bruxa 4m x 4m.</p>	SV	01	R\$	R\$
3	<p>Tenda: 10mx10m para ambulância e polícia militar, modelo chapéu de bruxa</p>	SV	01	R\$	R\$
4	<p>Camarote: 250 metros, camarote com tendas chapéu de bruxa, elevado do chão com 1,10 metros, montado em 02 lances ,60 mts de fechamento em chapa galvanizada, 60 mts de gradil</p>	SV	01	R\$	R\$
5	<p>08 Banheiros químico: Alto padrão de funcionamento, higiene e conservação, com limpeza diárias, papel higiênico, desinfetante, manutenção, etc., por</p>	SV	01	R\$	R\$



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



	conta da empresa				
--	------------------	--	--	--	--

Declaro que tenho conhecimento de todos os termos do edital e me comprometo a prestar os serviços nas condições e preços estabelecidos nesta proposta e termo de referência.

- a) o serviço que está sendo cotado, conforme **Anexo III**;
- b - condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal. Não serão aceitas propostas contendo qualquer outra forma de pagamento;
- c) - impostos inclusos.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROCESSO Nº 09/2017
TIPO: Menor Preço por Item

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Pregão Presencial nº 03/2017 (Procedimento n.º 09/2017) que entre si celebram o Município de Monsenhor Paulo e a empresa

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO - MG** neste ato designado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.541.874/0001-99, com sede na Praça Cel Flávio, 204, centro, CEP 37.405-000, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Leticia Aparecida Belato Martins**, brasileira, portadora da RG sob o nº M- 5345868 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 903.911.016-68, residente e domiciliado na cidade de Monsenhor Paulo-MG, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede na, representada neste ato pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, Representante Legal, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. xxxxxxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de som, iluminação e demais estruturas necessárias para realização do evento “Carnaval Antecipado de Monsenhor Paulo”, conforme Termo de Referência e Edital de Licitação, que são parte integrante deste contrato como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA II. DOS SERVIÇOS E DO VALOR CONTRATADO

1. A descrição da quantidade estimada e o valor estimado a ser despendido durante o período de vigência deste contrato, estão os indicados abaixo:

CLÁUSULA III. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. A vigência do presente Contrato de Prestação de Serviços será nos dias 17 a 19 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA IV. DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

1. É de responsabilidade da contratada a apresentação ao Município da documentação necessária à comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, e, portanto, da necessidade do valor registrado.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



2. O Município analisará a documentação probatória apresentada pela contratada, de modo a verificar o cabimento da alteração pretendida.
3. Mesmo se confirmado o cabimento da alteração, o Município poderá negociar com a contratada para obtenção de proposta que lhe seja mais vantajosa.
4. Não havendo êxito na negociação, o Município poderá liberar a contratada do compromisso assumido, e, a seu critério, convocar os demais participantes da licitação visando igual oportunidade de negociação.
6. A alteração do valor também será cabível quando se verificar que este se tornou superior ao praticado no mercado.

CLAÚSULA V. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1 – O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido de pleno direito pela Administração, quando:
 - 2 - a EMPRESA não cumprir as obrigações do Contrato.
 - 2.1 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.
 - 2.2 - os preços contratados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado e a EMPRESA não aceitar em reduzi-los.
 - 2.3 - por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
 - 2.4 – O contrato poderá ser rescindido pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as suas exigências.
 - 2.5 - A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 18 e subitens do Edital, caso não aceites as razões do pedido.

CLAÚSULA VI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - Multa pela recusa da EMPRESA em prestar os serviços: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 2 - Multa por dia de atraso na prestação dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias.
- 3 - Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 4 - Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.
- 5 - As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



7 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA contratada tenha a receber do Município de Monsenhor Paulo. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

CLAUSULA VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária;
- 2 - Atestado de recebimento e aprovação dos equipamentos pela Unidade Requisitante;
- 3 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura;
- 4 - Comprovantes de regularidade fiscal da empresa – CNDS;
- 5 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente no Departamento de Finanças, a critério desta;
- 6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação do material;
- 7 - Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O Departamento Municipal de Educação e Cultura fiscalizará a prestação dos serviços; realizará a conferência dos valores, atestará a nota fiscal; e responsabilizar-se-á pela execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) comunicando à autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1- Efetuar os pagamentos na forma, condições e dentro do prazo estipulados neste contrato;
- 2- Inspeccionar a execução dos serviços;
- 3- Expedir a Ordem de Serviço objeto do presente contrato com as especificações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 4- Acompanhar diretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1- Constituem obrigações da contratada:
 - 1.1 Entregar, disponibilizar e montar estrutura até 03 dias úteis antes do primeiro dia do evento.
 - 1.2- Prestar os serviços objeto do presente contrato, assumindo inteiramente as responsabilidades civis, previdenciárias, fiscais, administrativas e penais por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à Administração ou, ainda, a terceiros, por seus empregados ou prepostos.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



1.3- Prestar os serviços nos horários estipulados no Anexo I deste instrumento e nos termos do edital, procedendo às paradas necessárias para embarque e desembarque de alunos e pessoas autorizadas.

1.4 Arcar com os salários das equipes de trabalho, bem como os encargos sociais, trabalhistas e fiscais e equipamentos em geral, mantendo os registros de empregados e documentos correlatos atualizados para apresentação quando solicitados.

1.6- Obedecer todas as exigências estabelecidas no edital e de seus respectivos anexos.

1.7- prestar os serviços cujos preços estão estipulados neste instrumento;

CLÁUSULA IX. DO FORO

1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente contratação, é competente na forma da Lei o foro da Comarca de Varginha/MG, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Monsenhor Paulo,de 2017.

Município de Monsenhor Paulo

.....